



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 9 de 50

Página 1 de 7



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

Instrução Normativa SMED nº 16, de 22 de setembro de 2026.

Estabelece normas, procedimentos e prazos para a execução e prestação de contas de recursos repassados pelo Ministério da Educação - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, referente ao Programa PDDE QUALIDADE: Programa Inovação - Educação Conectada para o exercício de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no cumprimento do art. 70, e as finalidades dadas pelos incisos I a IV, do art. 74 da Constituição Federal do Brasil.

Considerando, o manual de orientações para as escolas PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, de autoria do Ministério da Educação - MEC e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Considerando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, a Resolução CD/FNDE nº 15, de 16 de setembro de 2021, a Resolução CD/FNDE nº 9, de 13 de abril de 2018, e as normas específicas aplicáveis às ações integradas;

Considerando que a Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021, dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando o Parecer Jurídico do Município de Toledo, datado em 03/04/2019, no sentido de que não há necessidade da Celebração de Convênios com Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs para repasse de valores realizados pelo FNDE/MEC;

Considerando que, a partir do ano de 2019, é de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação - SMED, emitir Termo de Ciência e de Comprometimento informando as Unidades Executoras - UEXs sobre o valor repassado pelo FNDE/MEC, sendo nas categorias econômicas: **Capital e Custeio**, emitir Instruções Normativas pertinentes à execução e a prestação de contas dos recursos repassados pelo

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 10 de 50

Página 2 de 7



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

FNDE/MEC às UEXs, orientar, acompanhar, fiscalizar, analisar e emitir parecer quanto à aplicação dos recursos recebidos;

Considerando que os recursos do PDDE QUALIDADE destinados à ação Educação Conectada devem ser utilizados exclusivamente para as finalidades dessa ação, observadas as normas do FNDE/MEC e o Plano de Aplicação aprovado;

Considerando que os rendimentos das aplicações financeiras dos recursos destinados à Educação Conectada poderão ser utilizados nas categorias de custeio e capital, conforme a necessidade da instituição, observadas as finalidades da ação, o Plano de Aplicação aprovado e as normas específicas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º – É responsabilidade do(a) Diretor(a) da Escola e/ ou CMEI, Presidente e Tesoureiro(a) da UEx:

- I - Elaborar o Plano de Aplicação a partir do planejamento participativo com os Membros do Conselho Escolar, elencar as prioridades, registrar em ata o que será adquirido e divulgar através de: mural, informativo, site da escola o que será adquirido com os recursos recebidos;
- II - Entregar o Plano de Aplicação na Secretaria da Educação para análise e aprovação dentro do prazo determinado;
- III - Cumprir fielmente o estabelecido no Plano de Aplicação, aprovado pela SMED;
- IV - Realizar pesquisa de preços, no mínimo, **três orçamentos** para a aquisição de bens e/ ou contratação de serviços;
- V - Aplicar os recursos recebidos, dentro do princípio da economicidade, buscando o menor preço, considerando qualidade e prazo de entrega dos produtos e/ou serviços;
- VI - Aplicar e movimentar os recursos recebidos pelo FNDE/MEC, bem como cumprir os prazos estabelecidos pela SMED quanto à execução dos recursos e à prestação de conta;
- VII - Verificar a data de validade das certidões das Empresas as quais realizarão as pesquisas de preços, sendo as seguintes Certidões: CNDs relativas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 11 de 50

Página 3 de 7



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS e CND Municipal, sendo que, para realizar a pesquisa de preço e efetivar o pagamento, a empresa deverá estar com as certidões dentro do prazo de validade vigente;

VIII - Prestar contas dos recursos recebidos, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, é **OBRIGATÓRIO**, mesmo se os recursos não forem usados no ano do repasse;

IX - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo FNDE/MEC;

X - Entregar o Termo de Doação (Tombamento dos Bens Permanentes) pela UEX, doação à Entidade Executora - EEX dos bens permanentes adquiridos para incorporação ao seu patrimônio, e inscrição dos números de tombamento em plaquetas ou etiquetas para afixação nos respectivos bens;

XI - Manter na sede da UEX os documentos e registros originais, referentes à prestação de contas dos recursos recebidos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a aprovação da prestação de contas pelo FNDE e o julgamento da prestação de contas anual do FNDE pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme o art. 28 da Resolução CD/FNDE nº 15/2021;

XII - Prestar informações quando solicitado pela SMED e/ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro da Secretaria da Fazenda e Captação de Recursos, dentro do prazo determinado.

Parágrafo Único: Na impossibilidade (viagem, mudança de endereço, doença, falecimento, entre outros) do Presidente da UEX, em participar da conferência dos documentos para a prestação de conta referentes à aplicação dos recursos repassados pelo FNDE/MEC, **esta poderá ser conferida e assinada pelo Vice-Presidente da UEX**, mediante a aprovação dos demais Membros do Conselho Escolar, sendo que esta decisão deverá ser registrada em ata e anexada ao processo de prestação de conta, justificando a ausência do representante legal da UEX.

Art. 2º – Da Contratação de Serviços de Infraestrutura e Aquisição de Dispositivos Eletrônicos para Robótica Educacional e Computação:

I - Realizar pesquisa de preço, no mínimo em 03 (três) empresas do ramo, habilitadas e legalizadas;

II - Não havendo disponibilidade de no mínimo três empresas para realizar a pesquisa de preço, a escola e CMEI deve realizar a pesquisa nas empresas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 12 de 50

Página 4 de 7



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

disponíveis e apresentar documentação que justifique o não cumprimento da legislação;

III - Apresentar na prestação de conta as CNDs das empresas consultadas e contratadas;

IV - A Empresa deverá emitir boleto e/ou nota fiscal para que a escola e/ou CMEI realize o pagamento, NÃO sendo permitido a emissão do boleto e/ou nota fiscal após a efetivação do pagamento;

V - Para aquisição de Switch, roteadores e outros equipamentos é importante consultar o suporte técnico da SMED para evitar a aquisição de equipamentos que venham a comprometer o funcionamento da rede existente na escola ou CMEI.

Art. 3º – As UEXs deverão manter conta bancária destinada exclusivamente para depósito e movimentação dos recursos disponibilizados pelo PDDE QUALIDADE – Educação Conectada, NÃO podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para outras finalidades que não sejam as citadas no Plano de Aplicação e também, NÃO é permitido o vínculo com outras contas do PDDE e nem permitido o depósito de recursos próprios, salvo quando houver diligências da Secretaria Municipal da Educação, exclusivamente para ajustes da conta quando for identificada a aplicação em desacordo com a finalidade do PDDE e/ou em divergência das categorias econômicas.

Art. 4º – A aplicação do recurso deverá ser feita em conformidade com o Plano de Aplicação, analisado e aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, considerando que o recurso disponibilizado deve ser destinado exclusivamente para cobertura de custeio e capital, nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE QUALIDADE – Educação Conectada.

§ 1º. – O valor correspondente ao rendimento líquido mensal poderá ser utilizado nas categorias de custeio e capital, conforme a necessidade e o melhor interesse da instituição quanto à aplicação dos recursos.

§ 2º. – É vedada a destinação de recursos de capital para realização de despesas de custeio e vice-versa;

§ 3º. – É proibida a utilização do recurso recebido para o pagamento de multa por atraso, tarifa bancária e pagamento antecipado à emissão de notas fiscais por parte do fornecedor.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Gustavo Luan Américo em: 22/09/2026 10:54:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 23/09/2026 08:48:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e51c22c0-9e36-41ae-af99-21c712bf739d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 13 de 50

Página 5 de 7



PREFEITURA DE
TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

Art. 5º – Para a prestação de contas do PDDE QUALIDADE, as Escolas e os CMEIs deverão seguir o “CHECKLIST” para a prestação de Conta do PDDE QUALIDADE – EDUCAÇÃO CONECTADA/2026, que será encaminhado para todas as instituições via e-mail oficial e será disponibilizado via plataforma online.

I - A prestação de contas de que trata este artigo compor-se-á dos documentos de que trata esta Instrução Normativa, da Secretaria Municipal da Educação, a fim de atender às disposições contidas nas Resoluções do FNDE/MEC, com todos os documentos descritos no checklist.

II - Os recibos, notas fiscais e/ou quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da UEX constando: Nº do documento, data da emissão, CNPJ e endereço completo, identificação do PDDE QUALIDADE Programa Inovação - EDUCAÇÃO CONECTADA (quando se tratar de bens permanentes, informar as dependências da escola onde o bem estiver instalado), descrição do produto evitando abreviaturas, valor unitário de cada item e valor total a ser pago, atestado de recebimento e liquidação dos serviços contratados ou dos produtos adquiridos, assinado e datado por no mínimo 03 (três) pessoas, sendo: Servidor efetivo da escola e/ou CMEI, juntamente com Presidente, Tesoureiro e/ou demais Membros da UEX.

III - Não serão aceitos documentos comprobatórios contendo rasuras ou emendas em qualquer de seus campos e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo;

Art. 6º – Os prazos para o ano de 2026 são os seguintes:

I - entrega do Plano de Aplicação na SMED, até o dia 19 de outubro de 2026;

II - **execução do recurso: até o dia 23 de novembro de 2026;**

III - entrega do Termo de Doação e Nota Fiscal (original, assinada e liquidada no verso, com no mínimo 03 assinaturas) do bem adquirido, na SMED, até o **dia 30 de novembro de 2026;**

IV - o protocolo do processo da prestação de conta deverá ser feito no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, aos cuidados da SMED: **até o dia 21 de dezembro de 2026 - IMPRETERIVELMENTE;**

V - Apresentar os extratos da conta-corrente e de fundo de investimentos (aplicação) mensalmente, nos períodos e locais, a saber:

- a) Extratos dos meses de janeiro a dezembro/2026 (01/01/2026 até a data da conciliação bancária) deverão ser juntados no processo da prestação de conta, que deverá ser protocolada no Departamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 14 de 50

Página 6 de 7



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO

de Protocolo do Município de Toledo - PR;

- b) Extratos da data da conciliação bancária até 31/12/2026, referente a Conta-Corrente e do fundo de investimento mensal, deverão ser entregues, em uma única vez, até o dia 11 de janeiro de 2027 IMPRETERIVELMENTE, na Secretaria Municipal da Educação, de forma que o último extrato tenha o movimento até 31/12/2026.

Art. 7º – O critério para classificação do bem permanente que deverá ser considerado de capital imobilizado, será o valor repassado pelo FNDE/MEC, na categoria capital, podendo haver complemento com recursos próprios de cada UEX. Para a aquisição do bem, deve-se levar em conta, a qualidade e a durabilidade do produto, sendo necessário ter o prazo de vida útil superior a 02 (dois) anos.

Art. 8º – O descumprimento de qualquer formalidade descrita nesta Instrução Normativa, bem como o atraso em qualquer um dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, poderá ensejar multa ao causador do fato, nos valores definidos na Lei Municipal “R” 90/2013, no que couber.

Art. 9º – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, no Órgão Oficial do Município de Toledo - PR, tendo validade para o ano de 2026. Após a publicação no Órgão Oficial do Município de Toledo - PR, ficará disponível para consulta e acesso no endereço eletrônico anteriormente informado.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação.

Toledo, 22 de setembro de 2026.

JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR

Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 07/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE TOLEDO - SMED
Rua General Rondon, Nº 2195 - CEP: 85902-090 - Toledo - PR
(45) 3196-3500/(45) 3196-3501 - educacao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Gustavo Luan Américo em: 22/09/2026 10:54:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 23/09/2026 08:48:02. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:e51c22c0-9e36-41ae-af99-21c712bf739d



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XVI

Toledo, 23 de setembro de 2026

Edição nº 4905

Página 15 de 50

Página 7 de 7

Assinaturas

Página: 1



Documento: 21756/2026 - Instrução Normativa Educação Conectada .pdf
Data: 22/09/2026 10:54:37

Assinatura avançada realizada por: JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR em 23/09/2026 08:48:02.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código e51c22c0-9e36-41ae-af99-21c712bf739d